

 ESTADO DO PARANÁ	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO CENTRAL DE CURITIBA - 14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTO DE PENHORA E
INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 1º de Setembro de 2016, constatando que o devedor não efetuou o pagamento, retornei ao endereço indicado e sendo ali procedi a PENHORA do(s) bem(s) abaixo relacionado(s), e avaliei-o(s):

(01) um colchão ORTHOPUR 2012, medindo
1,86 x 1,98 x 0,32 - MARCA ORTOBOM KING SIZE,
ECO BAMBOO. com valor R\$ 6.722,00.
(01) TRAVESSÃO King Premium - 2012, medindo 50x
70, no valor R\$ 245,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.967,00

Feita a penhora, os bens foram depositados em mãos de WILLIAN VARGAS
DABROWA MIKOSZEWSKI, o qual aceitou o encargo de
fiel depositário do(s) bem(s), comprometendo-se a mantê-los, sob sua guarda e
conservação até ulterior deliberação deste Juízo.

PROCEDI a INTIMAÇÃO do devedor que, querendo, poderá oferecer embargos:

Prazo: ☒ prazo de 15 dias para execução de título judicial

☐ em audiência de conciliação para execução de título extrajudicial.

Curitiba, 1º de Setembro de 2016.

Oficial de Justiça: Marcio Teruo Tamaru
Oficial de Justiça

Devedor/Depositário: [Assinatura] Matrícula nº

01/09/16.9.092.370-2.